



# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*

## *Estado do Paraná*

**LEI Nº 794/90**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar doação de área industrial a firma **MADEREIRA RESERVA LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º.**-Fica o autorizado o Executivo Municipal a ceder área de terra localizada no Município de Pirai do Sul a firma **MADEREIRA RESERVA LTDA.**

**ARTIGO 2º.**- Fica estabelecido um prazo de dois (2) anos a referida firma para executar os projetos propostos ao Município, findo os quais a referida área reverterá ao domínio do Município, através de averbação de escritura, ficando também vedado a venda da referida área a terceiros pelo prazo estabelecido de dois anos a partir a doação.

**ARTIGO 3º.** – Revogam-se as disposições contrárias, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 21 de março de 1990.

RICARDO MARTINS SZESZ FILHO

SEC/ADM/MUNICIPAL